



LEI ORDINÁRIA Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data:	18/12/2023
Edição:	1702/2023 Ano VI
Karol Silva Correia Rodrigues Superv. de Planejamento e Turismo Matrícula 1252	

“Altera a Lei Ordinária nº 1.204, de 07 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 10, da Lei Ordinária nº 1.204, de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ao efetuar repasse do recurso financeiro ao agente público suprido, a Tesouraria fornecerá a este uma via da nota de empenho e colherá a quitação do valor repassado.

Parágrafo único. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:

I – Preferencialmente, Cartão Corporativo de Pagamento do Município de Glória de Dourados/MS;

II – Excepcionalmente, caso não seja possível a aplicação do inciso I, por meio de transferência financeira em conta corrente, em nome do suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do Ordenador de Despesas.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de dezembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL